



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1084/2019.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldos parciais de dotações, para aquisição de Micro-Ônibus no transporte de pacientes, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação parcial no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) destinados a aquisição de Micro-Ônibus, na seguinte Unidade Orçamentária e funcional programática:

- 06. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 302. Média e Alta Complexidade
- 0093. Saúde com Equidade e Integralidade - MAC
- 1.091. Aquisição de Micro-Ônibus
- 4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes

Fonte de Recursos: 02.00 – Recursos Próprios destinados à Saúde R\$ 119.000,00

Metas Físicas: Aquisição de 01 Micro-Ônibus transporte de pacientes

Metas Financeiras: R\$ 269.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

- 06. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 241. Assistência ao Idoso
- 0095. Saúde com Equidade e Integralidade – Vigilância em Saúde
- 1.005. Aquisição de Academia da Melhor Idade
- 4.490-51. Obras e Instalações **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

- 06. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 302. Média e Alta Complexidade
- 0093. Saúde com Equidade e Integralidade - MAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

1.013. Aquisição de Ambulância

4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde com Equidade e Integralidade – Assist. a Saúde Atenção Básica

1.049. Equipamentos e Materiais permanentes

4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde com Equidade e Integralidade – Assist. a Saúde Atenção Básica

1.050. Construção Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde

4.490-51. Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde com Equidade e Integralidade – Assist. a Saúde Atenção Básica

1.054. Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs

4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

305. Vigilância Epidemiológica

0095. Saúde com Equidade e Integralidade – Vigilância em Saúde

1.054. Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs

4.490-52. Equipamentos e Materiais permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de março de 2019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal